

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.543, DE 12 DE NOVEMBRO.

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências.

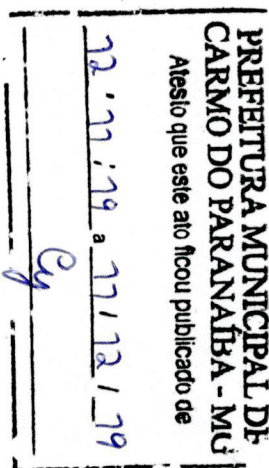
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

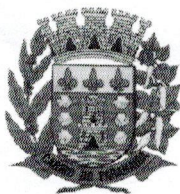
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar os direitos das pessoas portadoras de câncer, bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º A divulgação devera ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos hospitais, postos de saúde, UPA, e demais órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

"Portador de Neoplasia Maligna(câncer) conheça seus direitos:

- I - Aposentadoria por invalidez;
- II - Auxilio doença;
- III - Transporte Público gratuito para tratamento.;
- IV - Prioridade de atendimento em comércios e bancos;
- V - Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- VI - Isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;
- VII - Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- VIII - Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- IX - Isenção de IOF de carro adaptado;





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

X - Quitação de financiamento da casa própria;

XI - Saque do FGTS;

XII - Saque do PIS PASEP;

XIII - Benefício de prestação continuada (LOAS);

XIV - Cirurgia reconstrutora de mama;

XV - Quitação do financiamento do imóvel junto a Caixa Econômica

Federal.

DISQUE Ministério da Saúde 0800 611997

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de novembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

